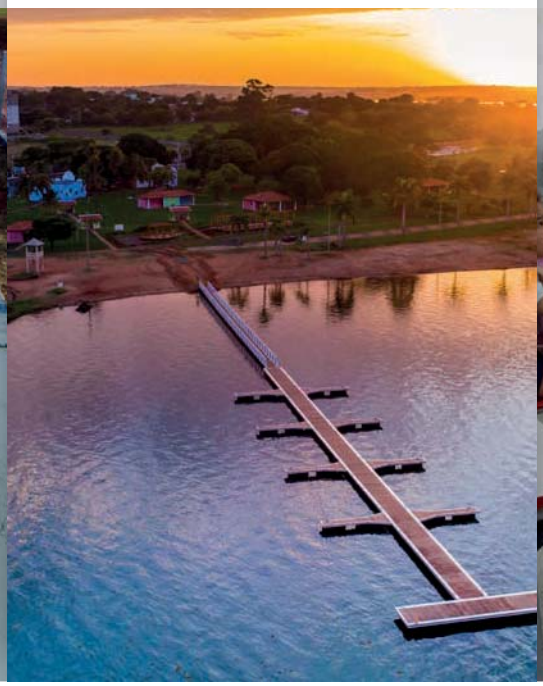
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 · Ano XI | Edição nº 2525

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024
Ano XI | Edição nº 2525

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Poder Legislativo 7
Outros Atos 7



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6798/2024

DISPENSA Nº 003/2024 - SMS

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração para o repasse de recurso financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, para custeio, advindo do Projeto de Lei nº 69/2023 - Processo nº 455/2023, através das Emendas Impositivas 08, 44, 50, 55, e 86 do Poder Legislativo Municipal, como incremento para integrá-la ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, conforme Plano de Trabalho.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, e consubstanciada no parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a DISPENSA nº 003/2024-SMS, para celebração do Termo de Colaboração com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de agosto de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6798/2024

DISPENSA Nº 003/2024 - SMS

Entidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO-SP

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro pelo MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, para custeio, advindo do Projeto de Lei nº 69/2023 - Processo nº 455/2023, através das Emendas Impositivas 08, 44, 50, 55, e 86 do Poder Legislativo Municipal, como incremento para integrá-la ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Valor: R$ 377.750,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Data: 19/08/2024

Vigência: 30/04/2025

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

APOSTILAMENTO

PROCESSO SMAS Nº 14/2023

TERMO DE FOMENTO 21/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO E A LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted]

[redacted]Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA.**

Considerando o oficio da OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto com a informação da pretensão para inicio da execução do Projeto em 01/08/2024,solicitando a adequação do Plano de trabalho e a prorrogação da vigência do Termo, para que seja mantido o prazo de 12 meses de execução do projeto a partir de agosto/2024.

Considerando que a solicitação foi apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a vigência do Termo 21/2024 iniciou em 15/01/2024, porém a OSC ainda não havia iniciado a execução e necessita do prazo de 12 meses para a execução do projeto.

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1- Esta apostila visa a alteração do Plano de Trabalho para a atualização das informações e ajuste entre os valores das despesas de Recursos Humanos e prestação de serviços de terceiros, sem alteração do valor do Termo e sem prejuízo das atividades. Ficando substituido o Plano de Trabalho.

2- Esta apostila visa a prorrogação da vigência do Termo de Fomento até 31/07/2025.

3- Os demais itens do Termo de Fomento ficam inalterados.

Estância Turística de Pereira Barreto, 31 de julho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 015/2024

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os Professores interessados classificados no Processo Seletivo nº 002/2024 para as funções de **PEICEJA** (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;
b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**27/08/2024** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**14h00**

3 – Relação de vagas

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, aulas em substituição à Profª Elaine Cristina Oliveira da Silva, afastada em licença prêmio, no período de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO

HORÁRIO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11h20 às 12h10	---	---	---	---	---
12h10 às 13h00	Nível I A	---	Nível I A	Nível II A	Nível II B
13h00 às 13h50	Nível I A	---	Nível I A	Nível II A	Nível II A
13h50 às 14h40	Nível II B	---	Nível II A	Nível II B	Nível II B

OBS: 02 HTPC - 2ª f - 17h30 às 19h10 e 02 HTPI.

Pereira Barreto, 23 de agosto de 2024.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 2023

"Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 19ª Legislatura 2025/2028, nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Pereira Barreto para a 19ª Legislatura, que se inicia em 2025, fica fixado no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e para Presidente da Câmara Municipal no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 11 de dezembro de 2.023.

MESA DIRETORA

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

Vereador do PTB – Presidente

VIRGÍLIO TRENTIN

Vereador do Cidadania – 1º Secretário

WALTER CAMPOS DE SOUZA

Vereador do Cidadania – 2º Secretário

.....

.....

Substitutivo ao Projeto de Resolução n.º 05, de 2024

Processo n.º 00630/2023

Emenda n.º 01

EMENDA: MODIFICATIVA

.....

1- O artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Resolução n.º 05, de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *O subsídio mensal dos Vereadores de Pereira Barreto para a 19ª Legislatura, que se inicia em 2025, fica fixado no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e para Presidente da Câmara Municipal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar a manutenção dos valores dos subsídios dos Vereadores para a 19ª Legislatura (2025/2028) nos mesmos patamares atualmente vigentes. Tal medida reflete o compromisso desta Casa Legislativa com a responsabilidade fiscal e a prudência no manejo dos recursos públicos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA

LI CARVALHO

Vereadora do União Brasil – Presidente

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do Avante – 1º Secretário

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB – 2º Secretário

.....

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 20/08/2024

*"Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a **19ª Legislatura 2025/2028**, nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Pereira Barreto para a 19ª Legislatura, que se inicia em 2.025, fica fixado no valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) e para Presidente da Câmara Municipal no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025.**

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 20 de agosto de 2.024.

LIRA FRANCISCA CRUZ

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br